



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - Minas Gerais

LEI Nº1.385/93

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano, situado nesta cidade à Rua Senador Soares, nº128, de propriedade do Sr. Raimundo José do Nascimento.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote de propriedade do Sr. Raimundo José do Nascimento, situado nesta cidade à Rua Senador Soares, nº128, com área total de 1.084,00 m² (Hum mil e oitenta e quatro metros quadrados).

Parágrafo único - Os lotes em número de 03 (três), resultantes da subdivisão, terão as seguintes confrontações e medidas:

LOTE 01: Situado à Rua Senador Soares, nº128, contendo uma casa de morada e dois cômodos de comércio de nºs 130 e 134, com área total de 513,00 m² (quinhentos e treze metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: pela frente com a referida rua, numa extensão de 19,00m; pela direita, com Alcino José dos Reis, em 42,30m; pela esquerda com parte de um canto da dita rua com Jamili de Oliveira e segue dividindo com esta em 23,65m; volve à esquerda e segue dividindo com o lote 02 da subdivisão em 1,90m; volve à direita e segue dividindo com o mesmo lote em 14,70m; chegando nos fundos que é a divisa com o prolongamento da Rua Lamounier Godofredo e pelos fundos com o prolongamento dessa rua, em 8,70m.

LOTE 02: Situado à Rua Lamounier Godofredo, contendo 01 (uma) casa de morada nº741, com área total de 157,00m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados), nas seguintes confrontações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

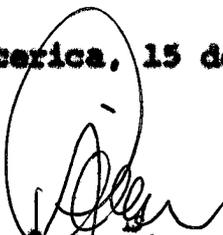
CEP 35.560-000 - Minas Gerais

e medidas: pela frente com a dita rua, em 10,00m pela direita, com Francisco Nunes Corrêa, em 16,25m; pela esquerda, com o lote 01 da subdivisão em 14,70m e pelos fundos com Jamili de Oliveira em 8,10m e novamente com o lote 01 da subdivisão, em 1,90m.

LOTE 03: Situado à Rua Lamounier Godofredo (prolongamento) com área total de 242,00 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados) nas seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, em 16,60m, pela direita com Alcina José dos Reis, em 17,00m; pela esquerda com Herculana Maria Reis Ferreira, em 14,60m e pelos fundos novamente com Herculana Maria Reis Ferreira, em 14,00m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapecerica, 15 de outubro de 1993


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal